



# CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS  
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

## Emendas

À

## MEDIDA PROVISÓRIA N.º 750, de 2016

### MENSAGEM

(Nº 00593/2016, de 01/11/2016 – PRES REP)

**Ementa:** “Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal, da Justiça Militar da União, da Justiça do Trabalho e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no valor de R\$ 82.562.979,00, para os fins que especifica”.



# EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00001  
MP 750/2016

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MP nº 750/2016

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

O Art. 1º da Medida Provisória nº 750, de 1º de novembro de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal, da Justiça Militar da União, da Justiça do Trabalho e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no valor de R\$ 82.562.979,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais), para atender à programação constante dos Anexos I.

Parágrafo único. Parcela dos recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar maior visibilidade a existência de fontes de cancelamentos, mesmo que parcialmente, no texto da MP nº 750/2016, a menção ao “Anexo II – Programa de Trabalho (Cancelamento)” que acompanha e integra o crédito extraordinário editado.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda apresentada.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO PEDRO FERNANDES

MA

PTB

DATA

ASSINATURA

\_\_/\_\_/\_\_